



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SÃO VALÉRIO – TOCANTINS

Criado pela Lei Municipal nº 721 de 06 de dezembro de 2007.

C.N.P.J.: 18.204.692/0001-55

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2021, de 11 de junho de 2021.

Dispõe sobre convocação, normas gerais e criação da Comissão Organizadora para a realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, do município de São Valério – TO, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 721 de 06 de dezembro 2007, alterada pela Lei nº 813, 09 de outubro de 2013 e pela Lei Municipal nº 882/2017, de 08 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO a deliberação obtida em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2021, ata nº 040/2021;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência social nº 8742/93, que dá o caráter de política pública a Assistência Social;

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021, dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Ordinária Nacional de Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 março de 2021, estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 31, de 23 de março de 2021, cria a Comissão Organizadora da 12ª C Conferência Ordinária Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social).

CONSIDERANDO a Lei Municipal 882/2017, de 08 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "*Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social*".

CONSIDERANDO que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SÃO VALÉRIO – TOCANTINS

Criado pela Lei Municipal nº 721 de 06 de dezembro de 2007.

C.N.P.J.: 18.204.692/0001-55

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar ordinariamente a VIII Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema, como tema “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”, realizar-se-á no dia 05 de agosto de 2021.

Art. 2º- Estabelecer normas gerais para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-ão com a participação de todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social.

Art. 3º- A distribuição de vagas para Delegados na Conferência Municipal, observar o quantitativo, considerando, paridade entre governo e sociedade civil; proporcionalidade dos seguimentos da sociedade civil: Entidades e organizações de assistência social; Trabalhadores do SUAS; e, Usuários e organização de usuários do SUAS.

Art. 4º- Os delegados com direito a voz e voto: os Conselheiros Municipais de Assistência Social, titulares e suplentes; representantes governamentais, representam o governo no processo de conferência e nos conselhos de Assistência Social aqueles (as) servidores revestidos (as) de cargos em comissão, delegados (as) a exercerem esta função, são os gestores, diretores, coordenadores, encarregados, assessores; Representantes da sociedade civil, os seguintes segmentos: a) entidades de assistência social; b) entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e trabalhadores do SUAS; c) usuários e organizações de usuários do SUAS.

Art. 5º- Cria a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização e operacionalização, quais sejam:

a) Representantes do Governo:

1. Evanice Ferreira de Sousa (presidente);
2. Núbia Carla Santos;
3. Keilane Teixeira de Moura.

b) Representantes da Sociedade Civil:

1. Carlos Alves dos Santos (vice-presidente);
2. Dinalva Rodrigues dos Santos Teles;
3. Lannya Pereira da Silva.

Art. 6º- A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração de um ano.

Art. 7º- A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competências:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência Municipal.
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SÃO VALÉRIO – TOCANTINS

Criado pela Lei Municipal nº 721 de 06 de dezembro de 2007.

C.N.P.J.: 18.204.692/0001-55

- III. Propor e aprovar os critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal.
- IV. Organizar e coordenar a Conferência Municipal.
- V. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal.
- VI. Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal.
- VII. Acompanhar as ações desenvolvidas durante a Conferência Municipal.
- VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal.
- IX. Elaborar relatório final a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 8º- A comissão reunir-se-á presencialmente ou por meio de videoconferência, conforme convocação do Presidente, instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros, sendo a participação do Conselheiro na Comissão considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º- Fica a Secretaria Executiva do CMAS responsável por todo o suporte técnico e operacional necessários ao início, desenvolvimento e conclusão dos trabalhos da Comissão Organizadora.

Art. 10º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Valério – TO, 11 de junho de 2021.

Evanice Ferreira de Sousa
Conselheira Presidente

CERTIDÃO

Certifico que nesta data publiquei o referido documento no mural e placar desta prefeitura.

Emerson de Castro Ferraz
Secretário de Administração